

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E À  
INOVAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA**

**EDITAL PIBITI/CNPq – BIÊNIO 2022-2024**

A Coordenação do Programa de Iniciação Tecnológica e à Inovação do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM) torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológicas e à Inovações, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) destinada a alunos de graduação, de acordo com os termos da presente chamada e da Resolução Normativa – RN 017/2006 do CNPq.

Este edital representa a concessão de cotas de bolsas aos projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI/CNPq - IPqM), na vigência da concessão do CNPq da Chamada 33/2022 - PIBITI 2022-2024. Este edital será destinado à escolha das propostas a serem concedidas no segundo ciclo, de 01 de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2024.

<b>CRONOGRAMA</b>	
Emissão da chamada	23/08/2023
Envio de propostas	1ª convocação: 23/08/2023 a 29/08/2023 Demais convocações: Fluxo contínuo a partir de 01/09/2023, e após, até o dia 10 de cada mês (condicionado a existência de bolsas disponíveis)
Divulgação do resultado das avaliações	Até 01/09/2023
Recursos	De 01 a 04/09/2023
Resultado Final	05/09/2023
Período de indicação dos bolsistas	05 a 10/09/2023
Término do BIÊNIO	31/08/2024

## **1. Objetivos:**

### 1.1. Do(a) Orientador(a)/coorientador(a):

1.1.1. Estimular Tecnologistas e Pesquisadore(a)s produtivos a envolver e captar estudantes de graduação nos processos de desenvolvimento tecnológico em projetos em desenvolvimento no IpqM, para promoção de inovação de produtos e processos, visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos Tecnologistas e Pesquisadore(a)s através de comunicações de conteúdo tecnológico e depósito de patentes.

### 1.2. Do(a) Bolsista:

1.2.1. Despertar a vocação para a pesquisa tecnológica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes de graduação, por meio da participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica relacionados as linhas de pesquisa do IPqM, de interesse da Marinha do Brasil.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e metodologias que desenvolvam o olhar para a pesquisa aplicada e inovação.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação em temas relacionados à Defesa, contribuindo com a redução do tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos para a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e empresas da Base Industrial de Defesa (BID).

## **2. Critérios de elegibilidade para o orientador(a)/coorientador(a):**

Orientador(a):

2.1. Professores, Pesquisadores e/ou Tecnologistas, civis e/ou militares, com título de doutor, com perfil de atuação relacionado a projetos científicos/tecnológicos de interesse da Defesa, mais especificamente a Marinha do Brasil.

Coorientador(a):

2.2. É permitida a inclusão de um(a) coorientador(a) na proposta.

2.3. No caso do(a) orientador(a) não pertencer ao quadro permanente do IPqM, é obrigatória a inclusão de um coorientador pertencente ao quadro permanente do IPqM.

2.4. O(A) coorientador(a) deve possuir perfil científico/tecnológico e possuir ao menos o título de mestrado.

### **3. Quantidade de Bolsas por Proponente:**

3.1. Cada proponente orientador(a) poderá submeter mais de uma proposta.

3.2. Cada proposta pode solicitar mais de uma cota de bolsa, no entanto, cabe ao comitê avaliador definir/recomendar a quantidade de bolsas que serão concedidas e sua prioridade.

3.3. Nesta chamada, somente será concedida mais de uma bolsa por orientador após todas as propostas aprovadas em ordem decrescente de pontuação da avaliação tenham sido contempladas com uma bolsa, e houver sobra de bolsas. Será respeitada também a ordem decrescente de pontuação avaliação para esta concessão.

### **4. Requisitos para o Orientador(a):**

4.1. Estar vinculado ao quadro permanente do IPqM; ou ser professor(a) vinculado à Instituição de Ensino Superior (IES), neste caso, com participação de coorientador(a) do quadro permanente do IPqM.

4.2. Possuir título de doutor(a) e experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados.

4.3. Possuir produção científica/tecnológica nos últimos cinco anos, publicada em veículos de comunicação científica da área.

4.4. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.

4.5. Ter cumprido as exigências perante o programa PIBITI, no que se refere à responsabilidade de entrega do relatório final de iniciação tecnológica por parte do(s) bolsista(s).

## **5. Requisitos para o/a Bolsista:**

- 5.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação e inscrito(a) em disciplinas durante a vigência da bolsa.
- 5.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 5.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.
- 5.5. No presente edital, para concorrer o/a candidato(a) já detentor de bolsa não deve possuir pendências e deve apresentar, através de seu(u) orientador(a), seu relatório final no ato da inscrição desta chamada. Assim, desde que o/a bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico (ambos, itens de avaliação do(a) orientador(a)) e não possua pendências na apresentação de relatórios, ele(a) estará apto(a) a concorrer.

## **6. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:**

- 6.1. Estar atualizado quanto ao conteúdo a ser abordado no projeto, bem como quanto às tarefas a serem realizadas.
- 6.2. Ter mérito tecnológico julgado seja pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica do IPqM e/ou Comitê Externo.
- 6.3. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do IPqM, citadas no item 11.8 deste edital.

## **7. Compromissos do(a) Orientador(a):**

- 7.1. Manter imprescindivelmente os dados cadastrais no sistema Lattes atualizados.
- 7.2. Orientar o/a bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos documentos e apresentações exigidos pelo Programa Institucional, de preferência em veículos de publicação científica da Marinha do Brasil e/ou em congressos, seminários e similares.
- 7.3. Acompanhar o/a bolsista em apresentações de divulgação/avaliação do trabalho.
- 7.4. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

7.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Tecnológica.

7.6. Apresentar os documentos quando solicitados pela Coordenação de Iniciação Tecnológica

7.7. Comunicar a coordenação de Iniciação Tecnológica do IPqM quaisquer alterações na situação de bolsistas, orientadores e coorientadores(as).

## **8. Compromissos do(a) Bolsista:**

8.1. Apresentar o resultado total do projeto, sob a forma de Relatório Final (RF), com redação que permita o acesso aos métodos e processos utilizados na realização do trabalho.

8.2. Apresentar os resultados da pesquisa em veículos de publicação científica da Marinha do Brasil e/ou em congressos, seminários e similares, com a presença do(a) orientador(a).

8.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBITI/CNPq-IPqM.

8.4. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos nesta chamada não terem sido cumpridos.

## **9. Vigência da Bolsa:**

9.1. A vigência da bolsa é de doze meses, de acordo ao calendário da presente chamada. Este prazo é respeitado desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 10 do mês de implementação. Após este prazo, a vigência será reduzida em um mês.

## **10. Inscrições:**

10.1. As inscrições devem ser feitas pelo(a) orientador(a) proponente através dos e-mails: ipqm.secom@marinha.mil.br no período disposto no cronograma do edital.

10.2. O envio da documentação deve ser feito com o registro no item "Assunto": IPqM-10 Bolsa PIBITI [nome do orientador]. Exemplo:

*Assunto": IPqM-10 Bolsa PIBITI Maria da Silva*

10.3. O arquivo do projeto, anexado ao e-mail de inscrição, não poderá ultrapassar a extensão de 10 (dez) páginas incluindo página de rosto e bibliografia, e deve incluir:

• Na Capa: Título do Projeto; nome do orientador(a); CPF; e-mail; área de atuação de vínculo do(a) orientador(a) de acordo com a classificação da tabela de áreas de conhecimento do CNPQ; palavras chaves e grande área do conhecimento e subáreas.

- Resumo (máximo de 20 linhas)
- Introdução
- Justificativa
- Objetivos (Gerais e Específicos)
- Metodologia
- Plano de trabalho do(a,s) bolsista(s) com cronograma de atividades
- Recursos e Infraestrutura
- Referências bibliográficas

10.4. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão .pdf.

10.5. Toda a documentação anexada não poderá superar três megabytes (3 Mb) em tamanho de arquivo.

10.6. Cabe a(o) orientador(a) garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

10.7. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

10.8. Cabe a(o) orientador(a) acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

10.9. Propostas podem ser submetidas em fluxo contínuo independentemente de nova convocação. Estas serão avaliadas e formarão lista de espera de bolsa nova que eventualmente possa ser disponibilizada.

## **11. Seleção:**

11.1. As propostas serão avaliadas em 1ª etapa pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica do IPqM e/ou por Comitê Externo.

11.2. As propostas, a critério da coordenação do programa, podem ter a seleção em 1ª convocação em etapa única de julgamento pelos membros do Comitê Externo.

11.3. Após a primeira comunicação do resultado da 1ª chamada, será permitido recurso de no máximo 1 folha, dentro do cronograma previsto neste edital, que será avaliado pelo comitê externo ou institucional.

11.4. No caso de inexistência de proposta classificada para o preenchimento das cotas, nova convocação será comunicada.

11.5. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações são definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica do IPqM, e são descritos abaixo para o projeto (100 pontos):

- Aderência do conteúdo ao desenvolvimento tecnológico de interesse para a Marinha do Brasil, em especial para o IPqM, conforme áreas de atuação descritas no item 11.8. Até 20 pontos.

- Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento de tecnologia e para inovação em temas afetos a Defesa Nacional: Até 30 pontos

- Coerência dos itens de redação da proposta (título, objetivos, base teórica, metodologia e resultados esperados): Até 30 pontos

- Adequação da infraestrutura e atividades do bolsista aos objetivos, plano de trabalho e metas propostas: Até 20 pontos

11.6. A classificação se dará pela pontuação auferida pelo comitê e baseada nos critérios acima. O(s) comitê(s) utilizarão os seguintes critérios de desempate/classificação por ordem de prioridade:

11.6.1. No caso de empate, o(a) orientador(a) com melhor avaliação do Currículo Lattes, terá prioridade.

11.6.2. Se ainda assim permanecer o empate, o comitê poderá atribuir critérios próprios para o desempate.

11.7. A comissão somente concederá mais de uma bolsa por proposta ou orientador(a) ou área de atuação do IPqM caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas em sua lista de classificação.

11.8. Por áreas de atuação do IPqM, no âmbito deste edital, considera-se:

- **Pesquisa e Desenvolvimento de materiais energéticos e sua caracterização mecânica por meio experimental e por modelagem computacional;**

- **Pesquisa e Desenvolvimento de materiais cerâmicos magnéticos com aplicações em geopolímeros para remoção de óleo do mar, em catalisadores para biodiesel, como absorventes de radiação eletromagnética e em dispositivos antivirais de proteção individual.**

- **Pesquisa e desenvolvimento de materiais para confecção de RADOME (domo para proteção de antenas).**

- **Pesquisa e Desenvolvimento de sistemas de Guerra Eletrônica Radar com foco em ataque eletrônico, micro-ondas e/ou processamento de sinais, por simulação eletromagnética, a partir da faixa de GHz, e experimentação prática.**

11.9. A avaliação do comitê externo na 1ª convocação e do comitê institucional nas convocações posteriores é final e não está sujeita a outros recursos além do previsto no item 11.3

11.10. A não indicação de bolsista no prazo estabelecido no cronograma deste edital, sem justificativa considerada aceitável pelo comitê institucional, levará a perda da cota de bolsa e utilização pela proposta seguinte classificada.

11.11. As vagas não preenchidas serão automaticamente disponibilizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes.

11.12. As propostas aprovadas no primeiro ciclo poderão ser resubmetidas, com as devidas atualizações de cronograma e atividades previstas para o segundo ciclo, acompanhadas do relatório técnico com os resultados parciais referente ao primeiro ciclo.

## **12. Indicações de Bolsistas:**

12.1. A primeira indicação do(a) bolsista deverá ser feita respeitando o calendário estabelecido nesse edital.

12.2. Após a primeira indicação, toda indicação de bolsista deve ser realizada pelo(a) orientador(a)

12.3. Na 1ª convocação, a ausência de justificativa para esta não indicação no prazo estabelecido neste edital, levará à indicação de outra proposta classificada.

12.4. A indicação do bolsista somente é completada com o aceite do termo de compromisso do CNPq, pelo bolsista.



12.5. O bolsista deve responder ao termo do CNPq imediatamente após o recebimento do mesmo por e-mail, sob pena de perda de mensalidade do mês corrente. A ausência de resposta por parte do bolsista em tempo hábil, acarretará na substituição do mesmo por outro candidato.

12.6. A bolsa é paga pelo mês trabalhado. O CNPq não realiza pagamentos proporcionais aos dias trabalhados ou retroativos. Assim sendo, o bolsista deverá iniciar seu trabalho no primeiro dia útil ou no dia seguinte, a sua indicação e aceite do termo do CNPq, feita pelo orientador(a) e/ou confirmada pelo recebimento e aceite do Termo de Aceite do CNPq

12.7. Toda informação bancária deve ser fornecida pelo bolsista diretamente ao CNPq através da plataforma Carlos Chagas.

12.8. Após a 1ª convocação, ou seja, a partir do 2º mês de vigência das bolsas, em caso de substituição do(a) bolsista, a não indicação de bolsista até o dia 10 do mês de exercício da bolsa levará a indicação de outra proposta classificada ou classificada em nova convocação ou em fluxo contínuo.

12.9. A indicação é realizada em forma eletrônica na plataforma Carlos Chagas do CNPq, por meio de Representante Institucional do IPqM junto àquele Conselho.

12.10. O/A orientador(a) é responsável pela autenticidade dos documentos e informações apresentadas.

### **13. Disposições Finais:**

13.1. Na submissão da proposta, o(a,s) proponente(s) assume(m) o conhecimento e aceitação das normas da presente chamada.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências desta chamada.

13.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica do IPqM.

13.4. A presente chamada estará disponível ao público na página eletrônica do IPqM.

Emissão: Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2023